



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO "NOSSO JORNAL  
DO CONE SUL"

L E I      № 278/91

Nº 42 / DATA 03 / 07 / 91

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICI  
PAL Nº 250/91".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Ma  
to Grosso do Sul, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a se  
guinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º e seu parágrafo 2º, da  
Lei Municipal nº 250/90, de 24 de abril de 1.990, passam a vigorar  
com as seguintes redações:

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, concretiza  
da a aquisição do imóvel referido no artigo anterior, autorizado a doá-lo à em  
presa **FRINOVO** - Frigorífico Mundo Novo Ltda, pessoa jurídica de direito privado,  
com sede neste Município.

§ 1º - .....

§ 2º - A beneficiária obriga-se dar início a obra no  
prazo de 90 (noventa) dias, e no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, comprovar  
junto ao Poder Executivo Municipal o cumprimento da condição estabelecida no pa  
rágrafo anterior, sob pena de reversão automática do imóvel ao pleno domínio do  
Município, independente de interpelação judicial, e sem que lhe caiba direito a  
indenizações de qualquer natureza.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE  
MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E HUM.

*Daudt Conceição*  
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL